



LEI PROMULGADA Nº. 010/2010, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza o Executivo a implantar o Programa de Atenção à Saúde nas Creches.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **nos termos do Art. 49, § 7º, da Lei Orgânica do Município**, **Promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica, por esta lei, autorizado o Poder Executivo Municipal, a implantar o Programa de Atenção à Saúde nas Creches de forma autônoma ou através de convênio com o SUS – Sistema Único de Saúde, ou outros Órgãos Governamentais Similares e ou com a iniciativa privada.

§ 1º O Programa tem como objetivo desenvolver ações de prevenção, educação e promoção à saúde para crianças até seis anos de idade.

§ 2º O trabalho estender-se-á aos pais e aos profissionais vinculados às creches comunitárias conveniadas com a Prefeitura Municipal.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei em 90 (noventa) dias, após analisar o perfil das creches, identificando as principais prioridades e propondo intervenções em conjunto com os Conselhos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do corrente exercício, suplementadas oportunamente, se necessário, sendo consignadas nos próximos orçamentos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE GOIÁS

2

PODER LEGISLATIVO

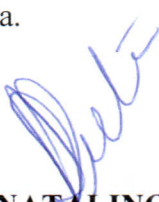
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI PROMULGADA Nº. 010/2010, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 25 de outubro de 2010.


Ver. DIVINO RAMOS DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrada as fls. do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.


PAULO NATALINO DUTRA
SECRETÁRIO GERAL